DECRETO Nº 17.192/26

Altera a data de vencimento para recolhimento do ISSQN relativo à competência janeiro de 2026, excepcionalmente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 63 da LC 007/91 e considerando instabilidade operacional e dúvidas por parte de contribuintes, diante da recente alteração do sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviços, que passou a ser realizada por meio do Portal Nacional, bem como na mudança do procedimento de apuração da guia para pagamento do ISS, atualmente efetuada pelo Livro Eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente para a competência janeiro de 2026, o vencimento para recolhimento do valor simples do ISSQN será 27.02.2026.

Parágrafo único. Para as demais competências, permanece inalterada a data estabelecida no art. 1º do Decreto 6.472/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente, nesta data, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto 10.270/11, para amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Gabriel José Vivas Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Gabriel Jose Vivas Pereira, Matheus Da Silva Tavares e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VR-4X9-VVE-MRZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/02/2026 às 10:51:46

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/02/2026 às 10:51:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gabriel Jose Vivas Pereira

Assinou em 20/02/2026 às 10:52:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.534.296-**

Eu, Gabriel Jose Vivas Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 20/02/2026 às 11:07:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 20/02/2026 às 11:50:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5VR **4X9** **VVE** **MRZ**